



**ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DESTE MUNICÍPIO,
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023- PMBRB-PI PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.**

CONTRATO Nº 085/2023. Celebrado entre O MUNICÍPIO DE JERUMENHA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA, e a Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ Nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI e a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede estabelecida na Rua Santa Ana nº1170, Vermelha, na Cidade de Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob Nº 03.748.673/0001-12, neste ato representado por sua titular administradora KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 019.935.013-20, Cédula de Identidade Nº 2.368.575, firmam o presente, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONFORME PLANILHA DA ATA DE ADESÃO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do presente contrato é de :

R\$ 513.369,32(quinientos e treze mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.



CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

3.3. Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá está designado na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

3.4.1. No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Jerumenha, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

3.4.3. Caso o Produto objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta



e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.7.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

3.8. Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento, será lavrado o Termos de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.9. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.12. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de fornecimento.



5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.9. Entregar o bem nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.11. A CONTRATADA não será responsável:

5.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

5.13. Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.15. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.



CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios e Fundo
Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE

2096, 2062, 2057, 2063, 2058, 2055

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Jerumenha, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Jerumenha; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Jerumenha, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Jerumenha, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Jerumenha;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jerumenha.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:



- I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Jerumenha;
- II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;
- V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Jerumenha, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Jerumenha ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha, em caso de reincidência;



e) apresentarem ao Município de Jerumenha qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Jerumenha propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Jerumenha a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Jerumenha;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão,



cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Jerumenha;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Jerumenha, ponham em risco o fornecimento;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Jerumenha, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Jerumenha e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Jerumenha por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Jerumenha, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n” e “o”, do inciso “I” do 9.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

9.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Jerumenha;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Jerumenha.

9.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Jerumenha, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Jerumenha, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Jerumenha.

9.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e



alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

11.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

11.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jerumenha- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Jerumenha (PI), 07 de agosto de 2023.

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 03.748.673/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG 829.343.043-53

CPF/RG 034.642.573-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO

MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	AAS INFANTIL CPR 100MG.	CPR	42.500	R\$ 0,08	R\$ 3.400,00	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	170	R\$ 2,11	R\$ 358,70	FARMACE/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTD
3	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	136.000	R\$ 0,06	R\$ 8.160,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
4	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML.	FRA	510	R\$ 7,77	R\$ 3.962,70	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
5	ACIDO VALPROICO CPR 250MG.	CPR	850	R\$ 0,37	R\$ 314,50	ABBOTT/ ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
6	ACIDO VALPROICO CPR 500MG.	CPR	850	R\$ 0,83	R\$ 705,50	ABBOTT/ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
8	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FRA	1.700	R\$ 2,04	R\$ 3.468,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
9	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	7.650	R\$ 0,51	R\$ 3.901,50	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
10	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	2.380	R\$ 0,16	R\$ 380,80	E.M.S EMS S/A
11	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG.	CPR	2.380	R\$ 0,12	R\$ 285,60	ACHÊ/ Achê Laboratórios Farmacêuticos S.A
12	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG.	CPR	2.380	R\$ 0,13	R\$ 309,40	ACHÊ/ Achê Laboratórios Farmacêuticos S.A
13	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	2.380	R\$ 0,26	R\$ 618,80	ACHÊ/ Achê Laboratórios Farmacêuticos S.A
14	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FR	850	R\$ 4,76	R\$ 4.046,00	FARMACE/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	850	R\$ 5,43	R\$ 4.615,50	FARMACE/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
16	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML.	AMP	256	R\$ 1,65	R\$ 422,40	FARMACE/ FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
17	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	850	R\$ 0,26	R\$ 221,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
18	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	8.500	R\$ 0,13	R\$ 1.105,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
19	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	5.950	R\$ 0,31	R\$ 1.844,50	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
20	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	34.000	R\$ 0,30	R\$ 10.200,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
21	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FRA	1.700	R\$ 6,12	R\$ 10.404,00	CIMED CIMED INDUSTRIA S.A
22	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	6.800	R\$ 0,76	R\$ 5.168,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
23	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	FRA	426	R\$ 5,84	R\$ 2.487,84	E.M.SEMS S/A
24	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	7.650	R\$ 0,14	R\$ 1.071,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
25	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	7.650	R\$ 0,06	R\$ 459,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
26	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	5.356	R\$ 0,17	R\$ 910,52	LEGRAND/LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
27	ATENOLOL CPR 25MG.	CPR	9.946	R\$ 0,08	R\$ 795,68	LEGRAND/LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
28	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	7.650	R\$ 0,12	R\$ 918,00	LEGRAND/LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



29	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	426	R\$ 1,50	R\$ 639,00	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
30	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	340	R\$ 12,19	R\$ 4.144,60	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
31	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	5.100	R\$ 1,34	R\$ 6.834,00	PRATI
32	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	2.126	R\$ 0,34	R\$ 722,84	U.QUIMICA
33	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	170	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
34	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	170	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
35	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML.	AMP	170	R\$ 1,46	R\$ 248,20	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
36	BIPERIDENO CPR 2MG.	CPR	8.500	R\$ 0,46	R\$ 3.910,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
37	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	8.500	R\$ 0,16	R\$ 1.360,00	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
38	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00	WASSER FARMA/WASSER FARMA LTDA
39	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (C/VASO)	AMP	86	R\$ 30,94	R\$ 2.660,84	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
40	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	170	R\$ 14,72	R\$ 2.502,40	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
41	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	86	R\$ 30,89	R\$ 2.656,54	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS	FR	170	R\$ 11,80	R\$ 2.006,00	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMP.	CPR	918	R\$ 0,51	R\$ 468,18	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML	AMP	340	R\$ 5,63	R\$ 1.914,20	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
46	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	51.000	R\$ 0,05	R\$ 2.550,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
47	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	CPR	8.500	R\$ 0,70	R\$ 5.950,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
48	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	CPR	2.126	R\$ 1,28	R\$ 2.721,28	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
49	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	FR	850	R\$ 18,16	R\$ 15.436,00	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
50	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	CPR	86	R\$ 2,22	R\$ 190,92	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A
51	CARVEDILOL CPR 12,5MG.	CPR	1.700	R\$ 0,16	R\$ 272,00	BIOLAB/ BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
52	CARVEDILOL CPR 3,125MG.	CPR	1.700	R\$ 0,19	R\$ 323,00	BIOLAB/ BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
53	CARVEDILOL CPR 6,25MG.	CPR	1.700	R\$ 0,14	R\$ 238,00	BIOLAB/ BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
54	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	7.650	R\$ 0,64	R\$ 4.896,00	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
55	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	510	R\$ 9,42	R\$ 4.804,20	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
56	CEFALOTINA 1G.	AMP	510	R\$ 7,49	R\$ 3.819,90	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A
57	CEFTRIAXONA 1G IV.	AMP	510	R\$ 6,13	R\$ 3.126,30	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
58	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	2.126	R\$ 0,35	R\$ 744,10	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
59	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	426	R\$ 6,57	R\$ 2.798,82	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
60	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	240	R\$ 8,23	R\$ 1.975,20	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



61	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML.	AMP	240	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
62	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	340	R\$ 1,80	R\$ 612,00	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
63	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	2.126	R\$ 0,65	R\$ 1.381,90	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
64	CINARIZINA CPR 25MG.	CPR	2.126	R\$ 0,52	R\$ 1.105,52	RANBAXY/RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
65	CINARIZINA CPR 75MG.	CPR	1.020	R\$ 1,32	R\$ 1.346,40	RANBAXY/RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
66	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	110	R\$ 41,40	R\$ 4.554,00	HALEXISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
67	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	3.400	R\$ 0,31	R\$ 1.054,00	/SANDOZSANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
68	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	5.100	R\$ 0,29	R\$ 1.479,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
69	CLOMIPRAMINA CPR 10MG.	CPR	850	R\$ 1,05	R\$ 892,50	EMS/EMS SIGMA PHARMA LTDA
70	CLOMIPRAMINA CPR 25MG.	CPR	850	R\$ 0,97	R\$ 824,50	EMS/EMS SIGMA PHARMA LTDA
71	CLOMIPRAMINA CPR 75MG.	CPR	850	R\$ 2,94	R\$ 2.499,00	EMS/EMS SIGMA PHARMA LTDA
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	FR	612	R\$ 3,10	R\$ 1.897,20	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
73	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	CPR	426	R\$ 0,60	R\$ 255,60	BLANVER/BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A.
74	CLONAZEPAM CPR 0,50MG.	CPR	8.500	R\$ 0,13	R\$ 1.105,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
75	CLONAZEPAM CPR 2,00MG.	CPR	8.500	R\$ 0,08	R\$ 680,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
76	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	850	R\$ 0,59	R\$ 501,50	HALEXISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
77	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	1.020	R\$ 0,76	R\$ 775,20	HALEXISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
78	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	AMP	340	R\$ 3,86	R\$ 1.312,40	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
79	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML.	FR	170	R\$ 9,85	R\$ 1.674,50	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
80	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	8.500	R\$ 0,61	R\$ 5.185,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
81	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	8.500	R\$ 0,43	R\$ 3.655,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
82	CLOXAZOLAM CPR 1MG.	CPR	170	R\$ 1,79	R\$ 304,30	U.QUIMICA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
83	CLOXAZOLAM CPR 2MG.	CPR	170	R\$ 3,52	R\$ 598,40	U.QUIMICA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
84	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
85	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	340	R\$ 6,12	R\$ 2.080,80	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
86	COMPLEXO B.	CPR	10.200	R\$ 0,08	R\$ 816,00	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A
87	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100ML.	FR	510	R\$ 4,15	R\$ 2.116,50	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
88	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	2.000	R\$ 6,11	R\$ 12.220,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
89	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CPR	1.020	R\$ 0,40	R\$ 408,00	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
90	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	680	R\$ 1,87	R\$ 1.271,60	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
91	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	510	R\$ 2,59	R\$ 1.320,90	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



92	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	8.500	R\$ 0,15	R\$ 1.275,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
93	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG).	AMP	510	R\$ 1,12	R\$ 571,20	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
94	DIAZEPAM CPR 10MG.	CPR	17.000	R\$ 0,11	R\$ 1.870,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
95	DIAZEPAM CPR 5MG.	CPR	12.750	R\$ 0,14	R\$ 1.785,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
96	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	510	R\$ 4,12	R\$ 2.101,20	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
97	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	12.750	R\$ 0,10	R\$ 1.275,00	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
98	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	5.950	R\$ 0,31	R\$ 1.844,50	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
99	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	510	R\$ 2,58	R\$ 1.315,80	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
100	DIMETICONA CPR 40MG.	CPR	5.100	R\$ 0,25	R\$ 1.275,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
101	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML.	FR	1.700	R\$ 3,82	R\$ 6.494,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
102	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	1.600	R\$ 4,56	R\$ 7.296,00	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
103	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	12.750	R\$ 0,22	R\$ 2.805,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
104	ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	12.750	R\$ 0,10	R\$ 1.275,00	BELFAR/BELFAR LTDA
105	ENALAPRIL CPR 20MG.	CPR	12.750	R\$ 0,14	R\$ 1.785,00	BELFAR/BELFAR LTDA
106	ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	12.750	R\$ 0,08	R\$ 1.020,00	BELFAR/BELFAR LTDA
107	ENOXAPARINA 40MG C/ SERINGAS C/0,4ML IV/SUBCUTANEA.	UN	50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,50	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
108	ENOXAPARINA 60MG C/ SERINGAS C/0,6ML IV/SUBCUTANEA.	UN	52	R\$ 61,32	R\$ 3.188,64	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
109	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	340	R\$ 2,71	R\$ 921,40	HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
110	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.	FR	170	R\$ 7,15	R\$ 1.215,50	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
111	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	340	R\$ 3,24	R\$ 1.101,60	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
112	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	8.500	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00	BIOLAB/ BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
113	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	AMP	340	R\$ 3,82	R\$ 1.298,80	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
114	FENITOINA CPR 100MG.	CPR	8.500	R\$ 0,27	R\$ 2.295,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
115	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	AMP	340	R\$ 3,18	R\$ 1.081,20	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
116	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	FR	256	R\$ 7,75	R\$ 1.984,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
117	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CPR	8.500	R\$ 0,23	R\$ 1.955,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
118	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	256	R\$ 6,44	R\$ 1.648,64	HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
119	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CP	510	R\$ 0,91	R\$ 464,10	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
120	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	8.500	R\$ 0,17	R\$ 1.445,00	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
121	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	510	R\$ 1,76	R\$ 897,60	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
122	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	8.500	R\$ 0,09	R\$ 765,00	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



123	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	170	R\$ 2,34	R\$ 397,80	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
124	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	170	R\$ 2,25	R\$ 382,50	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
125	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	256	R\$ 6,96	R\$ 1.781,76	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
126	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	170	R\$ 7,87	R\$ 1.337,90	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
127	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	76.500	R\$ 0,05	R\$ 3.825,00	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
128	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML.	FR	86	R\$ 8,36	R\$ 718,96	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
129	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	AMP	256	R\$ 7,49	R\$ 1.917,44	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
130	HALOPERIDOL CPR 1MG.	CPR	1.360	R\$ 0,26	R\$ 353,60	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
131	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CPR	4.250	R\$ 0,37	R\$ 1.572,50	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
132	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	85.000	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
133	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A
134	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A
135	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	612	R\$ 3,84	R\$ 2.350,08	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A
136	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	426	R\$ 2,14	R\$ 911,64	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A
137	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	3.200	R\$ 0,27	R\$ 864,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
138	IMIPRAMINA CPR 25MG.	CPR	2.040	R\$ 0,63	R\$ 1.285,20	CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
139	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	FR	290	R\$ 1,70	R\$ 493,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
140	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 100+25MG.	CPR	170	R\$ 2,31	R\$ 392,70	ACHÉ/ Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
141	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 200 MG + 50 MG.	CPR	170	R\$ 4,30	R\$ 731,00	ACHÉ/ Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
142	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG CPR	CPR	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
143	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	1.700	R\$ 1,45	R\$ 2.465,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
144	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	1.700	R\$ 0,67	R\$ 1.139,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
145	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	UND	86	R\$ 15,76	R\$ 1.355,36	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
146	LIDOCAINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	170	R\$ 14,99	R\$ 2.548,30	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
147	LIDOCAÍNA 50MG/ML, PESADA, 2ML - FRC.	FR	162	R\$ 15,10	R\$ 2.446,20	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
148	LIDOCAINA 2% AMP 20ML. (SEM VASO).	AMP	170	R\$ 11,75	R\$ 1.997,50	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
149	LIDOCAINA GEL 2% 30G.	TUB	204	R\$ 4,77	R\$ 973,08	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
150	LORAZEPAN CPR 1MG.	CPR	1.020	R\$ 0,10	R\$ 102,00	GERMED/ GERMED FARMACEUTICA LTDA
151	LORAZEPAN CPR 2MG.	CPR	1.360	R\$ 0,15	R\$ 204,00	GERMED/ GERMED FARMACEUTICA LTDA
152	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	10.200	R\$ 0,52	R\$ 5.304,00	BELFAR/BELFAR LTDA
153	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	1.360	R\$ 1,94	R\$ 2.638,40	BELFAR/BELFAR LTDA
154	METFORMINA CPR 500MG.	CPR	17.000	R\$ 0,15	R\$ 2.550,00	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



155	METFORMINA CPR 850MG.	CPR	61.200	R\$ 0,15	R\$ 9.180,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
156	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	3.400	R\$ 0,76	R\$ 2.584,00	E M S/ EMS S/A
157	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	850	R\$ 1,67	R\$ 1.419,50	E M S/ EMS S/A
158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS.	FR	426	R\$ 1,31	R\$ 558,06	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA INDUSTRIA
159	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML.	AMP	340	R\$ 2,05	R\$ 697,00	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
160	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG.	CPR	2.550	R\$ 0,26	R\$ 663,00	BELFAR/BELFAR LTDA
161	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	340	R\$ 12,39	R\$ 4.212,60	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
162	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	TUB	510	R\$ 8,83	R\$ 4.503,30	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
163	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	850	R\$ 8,55	R\$ 7.267,50	BELFAR/BELFAR LTDA
164	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	3.400	R\$ 0,26	R\$ 884,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
165	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	340	R\$ 9,41	R\$ 3.199,40	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
166	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	AMP	170	R\$ 12,05	R\$ 2.048,50	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
167	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	CPR	68	R\$ 57,08	R\$ 3.881,44	INFAN/INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
168	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	170	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
169	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	170	R\$ 7,78	R\$ 1.322,60	CRISTALIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
170	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	510	R\$ 3,42	R\$ 1.744,20	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
171	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	8.500	R\$ 0,29	R\$ 2.465,00	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
172	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	8.500	R\$ 0,24	R\$ 2.040,00	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
173	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	306	R\$ 2,92	R\$ 893,52	GEOLAB/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
174	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	2.550	R\$ 0,18	R\$ 459,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
175	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	340	R\$ 6,90	R\$ 2.346,00	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
176	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	426	R\$ 7,85	R\$ 3.344,10	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
177	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	CPR	340	R\$ 1,95	R\$ 663,00	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A.
178	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	340	R\$ 0,62	R\$ 210,80	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A.
179	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	CPR	340	R\$ 2,31	R\$ 785,40	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A.
180	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	170	R\$ 2,59	R\$ 440,30	CELLERA/CELLERA FARMACÊUTICA S.A.
181	OCITOCINA SUI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	170	R\$ 3,74	R\$ 635,80	BLAU BLAU FARMACÊUTICA S.A.
182	OLANZAPINA CPR 5MG.	CPR	170	R\$ 3,14	R\$ 533,80	PRATI/ PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
183	OMEPRAZOL CPR 20MG.	CPR	40.800	R\$ 0,19	R\$ 7.752,00	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
184	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	510	R\$ 1,70	R\$ 867,00	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A
185	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	CPR	850	R\$ 1,15	R\$ 977,50	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
186	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	CPR	850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
187	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	UND	18	R\$ 62,91	R\$ 1.132,38	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



188	PARACETAMOL + CODEINA CPR 30MG.	CPR	340	R\$ 0,80	R\$ 272,00	BIOLAB/ BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
189	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	766	R\$ 2,88	R\$ 2.206,08	NATULAB
190	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	7.140	R\$ 0,19	R\$ 1.356,60	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
191	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	7.140	R\$ 0,32	R\$ 2.284,80	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
192	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	6.800	R\$ 0,43	R\$ 2.924,00	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
193	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML.	AMP	256	R\$ 5,73	R\$ 1.466,88	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
194	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FR	340	R\$ 6,21	R\$ 2.111,40	MEDQUIMICAMEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
195	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	170	R\$ 7,36	R\$ 1.251,20	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
196	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	10.200	R\$ 0,46	R\$ 4.692,00	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
197	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	10.200	R\$ 0,16	R\$ 1.632,00	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
198	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML.	AMP	340	R\$ 2,64	R\$ 897,60	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
199	PROMETAZINA CPR 25MG.	CPR	8.500	R\$ 0,37	R\$ 3.145,00	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
200	PROPRANOLOL CPR 40MG.	CPR	76.500	R\$ 0,07	R\$ 5.355,00	PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
201	QUETIAPINA CPR FUM 100MG.	CPR	510	R\$ 1,19	R\$ 606,90	GEOLABGEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
202	QUETIAPINA CPR FUM 25MG.	CPR	510	R\$ 0,61	R\$ 311,10	GEOLABGEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
203	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	8.500	R\$ 0,13	R\$ 1.105,00	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
204	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	6.800	R\$ 0,18	R\$ 1.224,00	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
205	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	3.400	R\$ 0,26	R\$ 884,00	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
206	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	5.100	R\$ 1,00	R\$ 5.100,00	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A
207	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	460	R\$ 1,77	R\$ 814,20	FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
208	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	1.102	R\$ 2,41	R\$ 2.655,82	PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
209	SERTRALINA CPR 100MG.	CPR	2.296	R\$ 0,76	R\$ 1.744,96	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
210	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	4.250	R\$ 0,36	R\$ 1.530,00	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
211	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	6.800	R\$ 0,16	R\$ 1.088,00	PHARLABPHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
212	SORO DE GLICOSE 5% 250ML.	UND	298	R\$ 9,39	R\$ 2.798,22	HALEXISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
213	SORO DE GLICOSE 5% 500ML.	FR	680	R\$ 11,30	R\$ 7.684,00	HALEXISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	UND	596	R\$ 9,46	R\$ 5.638,16	HALEXISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
215	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	FR	1.360	R\$ 12,24	R\$ 16.646,40	HALEXISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
216	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	52	R\$ 55,86	R\$ 2.904,72	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
217	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	9.946	R\$ 0,28	R\$ 2.784,88	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



218	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML.	FR	340	R\$ 7,46	R\$ 2.536,40	E.M.S EMS S/A
219	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML.	AMP	170	R\$ 1,42	R\$ 241,40	ISOFARMAHALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
220	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FR	510	R\$ 4,04	R\$ 2.060,40	BELFAR BELFAR LTDA
221	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	8.500	R\$ 0,10	R\$ 850,00	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A
222	TENOXICAM 20MG AMP C/2ML.	AMP	340	R\$ 13,30	R\$ 4.522,00	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
223	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	340	R\$ 18,92	R\$ 6.432,80	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
224	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CPR	1.360	R\$ 0,51	R\$ 693,60	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
225	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	1.360	R\$ 0,35	R\$ 476,00	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
226	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	1.360	R\$ 0,38	R\$ 516,80	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
227	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	170	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00	EUROFARMA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
228	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	170	R\$ 7,34	R\$ 1.247,80	EUROFARMA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
229	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	894	R\$ 0,43	R\$ 384,42	EUROFARMA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
230	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	AMP	480	R\$ 6,46	R\$ 3.100,80	EUROFARMA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 513.369,32						
quinhentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos						